



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.817/2025

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2025 e altera a redação do Inciso I do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.814, de 28 de janeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.814, de 28 de janeiro de 2025 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 12 de março de 2025.

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.

EM 17/03/2025

WELINGTON MARCOS RODRIGUES:67277373634
Assinado de forma digital por
WELINGTON MARCOS
RODRIGUES:67277373634
Dados: 2025.03.17 15:27:10 -03'00'

Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito de Mar de Espanha

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 010, 22/10/05) NO PERÍODO
DE 17/03/25